



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### PARECER Nº 031/2022

Da Comissão de Finanças e Orçamento, referente à Prestação de Contas Mensal do SAAE de Piumhi nº 003/2022, relativo ao mês de fevereiro de 2022 (Procedimento nº 008/2022).

**RELATOR:** Vereador João Marcos Macedo Silveira

### RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto a Prestação de Contas Mensal do SAAE de Piumhi nº 003/2022, referente ao mês de fevereiro de 2022 (Procedimento nº 008/2022), protocolizada nesta Casa Legislativa em 15 de março de 2022.

A Contadora do SAAE, Sra. Patrícia Ferreira Satiro, por meio do Ofício nº 08/2022, encaminhou os arquivos (documentos digitalizados) referentes à execução orçamentária e financeira relativa ao mês de fevereiro de 2022, com balancetes mensais e comprovantes das despesas/receitas, relação de pagamento dos servidores e dos processos licitatórios, para apreciação e análise desta Casa Legislativa.

O presente ofício foi incluso no Pequeno Expediente e foi realizada a sua leitura na 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de março de 2022.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, em seu art. 60, determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes deve ser analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Contábil, à fl. 35, emitiu parecer no sentido de que o referido procedimento atendeu o disposto contido na Lei Municipal nº 2.549/2021, sendo assim favorável à continuidade do trâmite legislativo, cabendo agora aos nobres vereadores o poder da decisão.

No dia 6 de abril de 2022, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise da matéria, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, conforme art. 56 do Regimento Interno.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 16, § 2º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.549/2021:

“Art. 16 (...)

§ 2º O SAAE enviará à Câmara Municipal de Piumhi, mensalmente, até o último dia do mês subsequente os seguintes documentos:

I – notas de empenho, anexada dos comprovantes de pagamentos, acompanhado do balancete mensal de receitas e despesas;

II – a relação de pagamentos dos servidores, devidamente discriminados, com os respectivos vencimentos, vantagens, gratificações, horas extras e funções ocupadas;

III – a relação de todas as licitações, devidamente discriminada de valores, participantes e vencedores”.

Analisando a relação de pagamentos dos servidores foi verificado que nas discriminações de pagamento consta como fundamento para pagamento de sobreaviso a Lei nº 1.520/2002, sendo que esta lei foi revogada pela Lei Complementar nº 69/2020.

Assim recomendo a alteração do fundamento legal para o pagamento do sobreaviso, passando a constar Lei Complementar nº 69/2020.

### CONCLUSÃO

Pelo exposto, analisando toda a documentação enviada e de acordo com o Parecer Contábil, voto pelo cumprimento do art. 16, § 2º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.549/2021 e solicito que seja encaminhada a recomendação acima descrita para regularizar a documentação enviada a esta Casa legislativa.

E ainda, informo que os documentos se encontram à disposição no Departamento de Apoio – Seção Legislativa para análise e apreciação dos nobres vereadores.

Por fim, encaminhe-se o presente parecer para leitura em Plenário e conhecimento dos nobres edis.

É o parecer.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2022.

**JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA**  
Secretário/Relator da CFO





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL DO SAAE

Nº 003/2022 – MÊS: FEVEREIRO/2022

(Procedimento nº 008/2022)

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator:

**Fábio Henrique Novaes Ferreira**  
Presidente da CFO

**Gilvan Antônio da Silva**  
Vice-Presidente da CFO

#### DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pelo cumprimento do art. 16, § 2º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.549/2021, recomendando ao SAAE de Piumhi-MG a alteração do fundamento legal para o pagamento de sobreaviso aos servidores (Lei nº 1520/2002), passando a constar Lei Complementar nº 69/2020, tendo em vista sua revogação, salientando que os documentos encontram-se à disposição no Departamento de Apoio - Seção Legislativa, para análise e apreciação dos nobres vereadores.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2022.

